



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



### LEI MUNICIPAL Nº 3.884 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

**- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí, a conceder Subvenção Social a Entidade de Tatuí, e dá outras providências.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a conceder Subvenção Social a Entidade de Tatuí, conforme abaixo:

ENTIDADE	VALOR
1- Conselho Particular dos Vicentinos	R\$ 5.950,00

**Parágrafo único:** O repasse será realizado em 4 (quatro) parcelas mensais consecutivas.

**Art. 2º** A Entidade beneficiada com a presente Lei prestará contas, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da utilização total dos recursos, sob pena de impedimento de eventuais transferências futuras.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 05 de Outubro de 2006.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

**Paulo Sérgio da Silva  
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/10/2006  
Neiva de Barros Oliveira  
(Ofício nº 740/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).